



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no dia 20 de janeiro de 2017, às 08:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845, cidade de Itatiba do Sul, RS, em sessão pública da Comissão de Licitações, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de habilitação e propostas para a aquisição dos bens constantes do objeto deste edital.

Do Objeto

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar novos, de fabricação nacional, com as seguintes especificações:

ITE M	QUAN T.	RE F.	DESCRIÇÃO
1.	4	UN	CAMARA DE AR 12 X 16,5R
2.	14	UN	CAMARA DE AR 19,5 R24 FE2725 TR220A
3.	10	UN	CAMARA DE AR 600 X 16 – VÁLVULA DE BORACHA
4.	6	UN	CAMARA DE AR 1300 X 24 TR 218 A
5.	8	UN	CAMARA DE AR 12,5 – 80 R18
6.	8	UN	CAMARA DE AR 17,5 R25
7.	12	UN	CAMARA DE AR 900 X 20
8.	30	UN	CAMARA DE AR 1000X20 - RADIAL
9.	2	UN	CAMARA DE AR 23.1 R30
10.	2	UN	CAMARA DE AR 14.9 R 26
11.	2	UN	PNEUS 14.9 X 16 12 LONAS
12.	50	UN	PNEUS 1000X20 RADIAL, BORRACHUDO 16 LONAS
13.	6	UN	PNEUS 12 - 16.5 COMUM 10 LONAS
14.	48	UN	PNEUS 205/75 R16 RADIAL
15.	2	UN	PNEUS 12.5 - 80 X 18 12 LONAS CONVENCIONAL
16.	4	UN	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO – 20 LONAS
17.	2	UN	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO – COMUM – 16 LONAS
18.	6	UN	PNEUS 17.5 R 25 RADIAL - BORRACHUDO – 20 LONAS – BANDA DE RODAGEM L-2
19.	16	UN	PNEUS 175X70 R13 RADIAL
20.	8	UN	PNEUS 185/65 R14 RADIAL
21.	54	UN	PNEUS 185/70 R14 RADIAL
22.	8	UN	PNEUS 185 R14 RADIAL – BORRACHUDO – 8 LONAS
23.	2	UN	PNEUS 23.1 - 30 COMUM 12 LONAS – BORRACHUDO
24.	6	UN	PNEUS 500/70 R 24 RADIAL BORRACHUDO – 12 LONAS
25.	18	UN	PNEUS 750X16 COMUM -BORRACHUDO 12 LONAS
26.	18	UN	PNEUS 275/80 R22.5 RADIAL – BORRACHUDO – 16 LONAS
27.	6	UN	PNEUS 275/80 R22.5 COMUM – BORRACHUDO – 16 LONAS
28.	8	UN	PNEUS 205/55 R16 RADIAL
29.	12	UN	PNEUS 185/65 R15 RADIAL
30.	4	UN	PNEUS 175/70 R14 RADIAL
31.	6	UN	PNEUS 900 X 20 – BORRACHUDO – 12 LONAS
32.	2	UN	PNEUS 12.4 X 24 – COMUM – BORRACHUDO - 12 LONAS
33.	2	UN	PNEUS 18.4 R30 – COMUM – BORRACHUDO – 12 LONAS
34.	12	UN	PNEUS 600 – 16 – COMUM – BORRACHUDO - 10 LONAS
35.	2	UN	PNEUS 1400X24 COMUM, BORRACHUDO – 16 LONAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

36.	10	UN	PROTETORES RADIAL 900X20
37.	30	UN	PROTETORES RADIAL 1000X20
38.	20	UN	PROTETORES RADIAL 17.5 R25

OBS 1: Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame;

OBS 2: Os licitantes juntamente com o envelope das propostas deverão anexar folder e ou prospectos originais do fabricante, em língua portuguesa, relativo aos pneus ofertados;

OBS 3: Os pneus, protetores e câmaras de ar deverão ter uma garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega e aceitação dos mesmos. Caso os licitantes não indiquem a garantia em suas propostas será esta considerada de 06 (seis) meses.

OBS 4: Os pneus, de veículos leves, caminhões e máquinas deverão ser novos, originais e de 1ª linha do fabricante e serem de conformidade com a Portaria n. 005/2000 do INMETRO, inclusive com selo de qualificação, aos produtos que se aplicarem.

OBS 5: Somente serão aceitos produtos novos, não podendo ser remanufaturados ou submetidos a qualquer outro tipo de processo semelhante.”

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de modo proporcional à aquisição dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a entrega destes pelo licitante vencedor e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da Nota Fiscal respectiva.

Da Habilitação

Os interessados, para participarem deste certame, deverão cadastrar-se até o dia 17 de janeiro de 2017, especificamente para a presente licitação, junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos diretores ou sócios-proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas do INSS e FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

III- Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público de que já tenha efetuado o fornecimento de bens com características semelhantes aqueles objeto deste certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Comprovante e ou certificado de registro no INMETRO aos produtos que se aplicar.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data do credenciamento;

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Do Recebimento das Propostas

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em envelopes fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 001/2017

Tomada de Preço n.º 001/2017

Envelope n.º 01- Habilitação

Nome do Proponente: _____

Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul

Edital n.º 001/2017

Tomada de Preço n.º 001/2017

Envelope n.º 02 – Proposta

Nome do Proponente: _____

O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC relativo a presente licitação fornecido pelo município de Itatiba do Sul, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até três casas após a vírgula. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a proposta financeira em uma via física, devidamente assinada pelo representante legal, e em uma via/meio digital, esta última em cd/pendrive, utilizando o programa gerador (PROPOSTASIN) que encontra-se disponibilizado para download dos interessados junto ao edital de licitação, na forma de anexo, no site do município (www.itatibadosul-rs.com.br).
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 120 (cento e vinte) dias.

Do Julgamento

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Serão desclassificadas as propostas com valores nos itens superiores aos constantes da planilha orçamentária.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Do prazo para assinatura do contrato e entrega do objeto

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceito pelo município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, a administração convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei n.º 8666/93.

O licitante vencedor em cada item terá um prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos produtos junto ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo município.

O município efetuará a aquisição dos produtos de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega do produto junto a Prefeitura Municipal sem qualquer custo adicional.

O licitante vencedor deverá, sem qualquer custo adicional ao município, efetuar a substituição dos produtos considerados pelo município em desacordo com o edital.

Das Penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Das disposições gerais

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

Poderão participar da licitação somente pessoas jurídicas, sendo a estas aplicadas a legislação correspondente.

Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 é necessário, juntamente com o envelope de documentação, apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante acompanhada de declaração de enquadramento firmada pelo contador da empresa para usufruir do tratamento favorecidos às ME/EPP "s de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

O licitante, na proposta financeira, deverá indicar o preço unitário e global por item, com até duas casas após a vírgula, bem como indicar a marca do produto de cada item de interesse.

A participação na presente licitação importa na aceitação de todos os termos deste edital. A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque ou até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Planilha Orçamentária.

Da dotação orçamentária

***CONSTRUÍNDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 3390.30.39.00.00 2060
0901 3390.30.39.00.00 2092
0501 3390.30.39.00.00 2036
0201 3390.30.39.00.00 2005
0701 3390.30.39.00.00 2064
0801 3390.30.39.00.00 2076

Das disposições finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo Telefone (54) 3528-1077, no horário de expediente, ou ainda pelo e-mail: licita@itatibadosul-rs.com.br e no site www.itatibadosul-rs.com.br

Itatiba do Sul, 04 de janeiro de 2017.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR NOVOS

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal.

Contratado: _____, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmara de ar novos.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O contratante pagará à contratada, pela aquisição dos pneus, protetores e câmaras de ar novos, de fabricação nacional os seguintes valores unitários, conforme Tomada de Preço nº 001/2017:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R\$		MARCA
				Unitário	Total	
1.	4	UN	CAMARA DE AR 12 X 16,5R			
2.	14	UN	CAMARA DE AR 19,5 R24 FE2725 TR220A			
3.	10	UN	CAMARA DE AR 600 X 16 – VÁLVULA DE BORACHA			
4.	6	UN	CAMARA DE AR 1300 X 24 TR 218 A			
5.	8	UN	CAMARA DE AR 12,5 – 80 R18			
...
TOTAL						

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega e aceitação das mercadorias com a apresentação da correspondente nota fiscal, proporcional a quantidade entregue.

Parágrafo primeiro: Os bens deverão ser entregues junto ao Município de acordo com a solicitação, junto ao Almoxarifado localizado no Prédio da Prefeitura Municipal.

Parágrafo segundo: O Contratado em cada item terá um prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos produtos junto ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo município.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque, limitada à 12 (doze) meses contados da assinatura do presente, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: O município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada neste contrato.

Cláusula Quinta: Objetivando o equilíbrio contratual, o valor do objeto deste contrato será revisto sempre que o fornecedor tiver modificado o custo do material. Caso não seja determinado um índice, este será apurado levando-se em conta a variação sofrida pelo contratante e o preço praticado no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- c) nos casos previstos nos artigos art.77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 3390.30.39.00.00 2060
0901 3390.30.39.00.00 2092
0501 3390.30.39.00.00 2036
0201 3390.30.39.00.00 2005
0701 3390.30.39.00.00 2064
0801 3390.30.39.00.00 2076

Cláusula Oitava: Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avançadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima: A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

Parágrafo único: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Décima Primeira: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, ____ de _____ de 2017.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
Modelo de Proposta de Preços

À
Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul
Comissão Permanente de Licitação

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço Em R\$		MARCA
				Unitário	Total	
1.	04	UN	CAMARA DE AR 12 X 16,5R			
2.	14	UN	CAMARA DE AR 19,5 R24 FE2725 TR220A			
3.	10	UN	CAMARA DE AR 600 X 16 – VÁLVULA DE BORACHA			
4.	06	UN	CAMARA DE AR 1300 X 24 TR 218 A			
5.	08	UN	CAMARA DE AR 12,5 – 80 R18			
6.	08	UN	CAMARA DE AR 17,5 R25			
7.	12	UN	CAMARA DE AR 900 X 20			
8.	30	UN	CAMARA DE AR 1000X20 - RADIAL			
9.	02	UN	CAMARA DE AR 23.1 R30			
10.	02	UN	CAMARA DE AR 14.9 R 26			
11.	02	UN	PNEUS 14.9 X 16 12 LONAS			
12.	50	UN	PNEUS 1000X20 RADIAL, BORRACHUDO 16 LONAS			
13.	06	UN	PNEUS 12 - 16.5 COMUM 10 LONAS			
14.	48	UN	PNEUS 205/75 R16 RADIAL			
15.	02	UN	PNEUS 12.5 - 80 X 18 12 LONAS CONVENCIONAL			
16.	04	UN	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO – 20 LONAS			
17.	02	UN	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO – COMUM – 16 LONAS			
18.	06	UN	PNEUS 17.5 R 25 RADIAL - BORRACHUDO – 20 LONAS – BANDA DE RODAGEM L-2			
19.	16	UN	PNEUS 175X70 R13 RADIAL			
20.	08	UN	PNEUS 185/65 R14 RADIAL			
21.	54	UN	PNEUS 185/70 R14 RADIAL			
22.	08	UN	PNEUS 185 R14 RADIAL – BORRACHUDO – 8 LONAS			
23.	02	UN	PNEUS 23.1 - 30 COMUM 12 LONAS – BORRACHUDO			
24.	06	UN	PNEUS 500/70 R 24 RADIAL BORRACHUDO – 12 LONAS			
25.	18	UN	PNEUS 750X16 COMUM -BORRACHUDO 12 LONAS			
26.	18	UN	PNEUS 275/80 R22.5 RADIAL – BORRACHUDO – 16 LONAS			
27.	06	UN	PNEUS 275/80 R22.5 COMUM – BORRACHUDO – 16 LONAS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

28.	08	UN	PNEUS 205/55 R16 RADIAL			
29.	12	UN	PNEUS 185/65 R15 RADIAL			
30.	04	UN	PNEUS 175/70 R14 RADIAL			
31.	06	UN	PNEUS 900 X 20 – BORRACHUDO – 12 LONAS			
32.	02	UN	PNEUS 12.4 X 24 – COMUM – BORRACHUDO - 12 LONAS			
33.	02	UN	PNEUS 18.4 R30 – COMUM – BORRACHUDO – 12 LONAS			
34.	12	UN	PNEUS 600 – 16 – COMUM – BORRACHUDO - 10 LONAS			
35.	02	UN	PNEUS 1400X24 COMUM, BORRACHUDO – 16 LONAS			
36.	10	UN	PROTETORES RADIAL 900X20			
37.	30	UN	PROTETORES RADIAL 1000X20			
38.	20	UN	PROTETORES RADIAL 17.5 R25			

Preço total em R\$ por extenso:	
Prazo de Entrega:	Local de Entrega:
Garantia:	Validade da Proposta:

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:	Representante:		
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
Planilha Orçamentária

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço
				Estimado/Referencial Atual Unitário
1	04	UN	CAMARA DE AR 12 X 16,5R	65,00
2	14	UN	CAMARA DE AR 19,5 R24 FE2725 TR220A	249,00
3	10	UN	CAMARA DE AR 600 X 16 – VÁLVULA DE BORACHA	60,00
4	06	UN	CAMARA DE AR 1300 X 24 TR 218 A	134,00
5	08	UN	CAMARA DE AR 12,5 – 80 R18	150,00
6	08	UN	CAMARA DE AR 17,5 R25	169,00
7	12	UN	CAMARA DE AR 900 X 20	63,90
8	30	UN	CAMARA DE AR 1000X20 - RADIAL	68,00
9	02	UN	CAMARA DE AR 23.1 R30	550,00
10	02	UN	CAMARA DE AR 14.9 R 26	330,00
11	02	UN	PNEUS 14.9 X 16 12 LONAS	220,00
12	50	UN	PNEUS 1000X20 RADIAL, BORRACHUDO 16 LONAS	1270,00
13	06	UN	PNEUS 12 - 16.5 COMUM 10 LONAS	702,90
14	48	UN	PNEUS 205/75 R16 RADIAL	441,00
15	02	UN	PNEUS 12.5 - 80 X 18 12 LONAS CONVENCIONAL	1.098,50
16	04	UN	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO – 20 LONAS	3.960,00
17	02	UN	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO – COMUM – 16 LONAS	3.960,00
18	06	UN	PNEUS 17.5 R 25 RADIAL - BORRACHUDO – 20 LONAS – BANDA DE RODAGEM L-2	4.280,00
19	16	UN	PNEUS 175X70 R13 RADIAL	149,00
20	08	UN	PNEUS 185/65 R14 RADIAL	201,00
21	54	UN	PNEUS 185/70 R14 RADIAL	224,30
22	08	UN	PNEUS 185 R14 RADIAL – BORRACHUDO – 8 LONAS	276,00
23	02	UN	PNEUS 23.1 - 30 COMUM 12 LONAS – BORRACHUDO	3.334,60
24	06	UN	PNEUS 500/70 R 24 RADIAL BORRACHUDO – 12 LONAS	4.980,00
25	18	UN	PNEUS 750X16 COMUM -BORRACHUDO 12 LONAS	477,99
26	18	UN	PNEUS 275/80 R22.5 RADIAL – BORRACHUDO – 16 LONAS	1.278,80
27	06	UN	PNEUS 275/80 R22.5 COMUM – BORRACHUDO – 16 LONAS	1.278,80
28	08	UN	PNEUS 205/55 R16 RADIAL	289,00
29	12	UN	PNEUS 185/65 R15 RADIAL	277,20
30	04	UN	PNEUS 175/70 R14 RADIAL	224,00

**CONSTRUÍNDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

31	06	UN	PNEUS 900 X 20 – BORRACHUDO – 12 LONAS	680,00
32	02	UN	PNEUS 12.4 X 24 – COMUM – BORRACHUDO - 12 LONAS	1.027,50
33	02	UN	PNEUS 18.4 R30 – COMUM – BORRACHUDO – 12 LONAS	2.025,75
34	12	UN	PNEUS 600 – 16 – COMUM – BORRACHUDO - 10 LONAS	320,00
35	02	UN	PNEUS 1400X24 COMUM, BORRACHUDO – 16 LONAS	3.960,00
36	10	UN	PROTETORES RADIAL 900X20	18,00
37	30	UN	PROTETORES RADIAL 1000X20	18,00
38	20	UN	PROTETORES RADIAL 17.5 R25	18,00